

Jana
[Signature]

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL
ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2023/2024 - retificada**

A Câmara Municipal da Murtosa assume, de forma transversal, como desígnio estratégico, o forte apoio à componente de formação das crianças e jovens do Concelho, consubstanciado, entre outros, em programas de apoio, no âmbito da ação social escolar, tendo em vista o estabelecimento de mecanismos de promoção da equidade no acesso à oferta escolar e formativa.

Num contexto de fragilidade económica, esta estratégia constitui um suporte relevante para as famílias Murtoseiras, ao compartilhar/aliviar as despesas associadas ao percurso escolar dos seus educandos.

O apoio da Câmara Municipal incide sobre todo o espectro formativo escolar dos nossos jovens, indo desde o pré-escolar até ao ensino superior.

Pretende-se, com a presente proposta, compilar, num único documento, a generalidade dos apoios, no âmbito da ação social escolar, possibilitando uma visão integrada daquela que é a intervenção da autarquia neste domínio.

Neste tempo de especial dificuldade esta proposta, associada às responsabilidades que o Município assumiu na área da educação, revela um esforço significativo e adicional àquele que já foi feito em anos anteriores, reconhecendo desta forma que a Câmara Municipal deve ser parceira de todas as famílias no relevante investimento que é a educação dos nossos jovens.

1.- SERVIÇO DE ALMOÇO – TODOS OS GRAUS DE ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR AO ENSINO SECUNDÁRIO

1.1 - Tendo como referencial o escalão de abono de família, determino que:

- Aos alunos que beneficiem do 1º escalão seja atribuída a refeição gratuita na cantina escolar;
- Aos alunos que beneficiem do 2º escalão seja atribuída uma redução de 50% no valor da refeição na cantina escolar.

1.2 – Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Primeira inscrição: Solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.

De seguida, proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>.

Renovação de inscrição: Proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>, utilizando as credenciais atribuídas ao aluno.

Documentos a entregar: Declaração do abono de família;

2 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

2.1 – Atividades de animação e apoio à família (AAAF) - prolongamento de horário

Considerando a legislação que regula a componente de apoio à família, determino as seguintes mensalidades, a pagar pelos agregados, tendo como referencial o escalão do abono de família:

Preçário do Serviço de Prolongamento de Horário

Escalões de rendimento per capita		Percentagens a aplicar sobre o rendimento per capita
Escalão	Capitação	
1.º	Até 30% da RMM	.5%
2.º	Entre 30% até 50% da RMM	10%
3.º	Entre 50% até 70% da RMM	12,5%
4.º	Entre 70% até 100% da RMM	15%
5.º	Entre 100% até 150% da RMM	15%
6.º	>150% da RMM	17,5%

No entanto, o valor das mensalidades não deverá ultrapassar os seguintes patamares:

EBI Torreira	50,00€/ mês	
Centros Escolares da Saldida, do Monte e de S. Silvestre	50,00€/mês	

(valores em euros)

2.2 – Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Primeira inscrição: Solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.

De seguida, proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>.

Renovação de inscrição: Proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>, utilizando as credenciais atribuídas ao aluno.

Documentos a entregar: Cópia da última declaração de IRS apresentada, bem como declaração da entidade patronal onde conste o horário de trabalho dos pais/encarregados de educação.

2.3 - A mensalidade do serviço de prolongamento de horário, prestado no âmbito da Componente de Apoio à Família será debitada no cartão do aluno até ao dia 8 de cada mês.

3 – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

3.1 - O valor da mensalidade será fixado em 30 euros mensais à exceção dos meses com interrupção letiva.

3.2 – Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Primeira inscrição: Solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.

De seguida, proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>.

Renovação de inscrição: Proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>, utilizando para tal o código de acesso definido no ano letivo anterior.

Documentos a entregar: Declaração da entidade patronal onde conste o horário de trabalho dos pais/encarregados de educação.

3.3 - A mensalidade do serviço de prolongamento de horário, prestado no âmbito da Componente de Apoio à Família será debitada no cartão do aluno até ao dia 8 de cada mês.

4 - BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O 1º, 2º E 3º CICLOS

Apesar da gratuitidade da frequência nestes graus de ensino, as famílias continuam a fazer um esforço financeiro significativo com a educação das suas crianças, pelo que o Município da Murtosa entende ser relevante apoiar os pais e encarregados de educação neste domínio.

Assim, estabelece-se uma bolsa de estudo aos alunos que frequentam o 1º, 2º e 3º ciclos, deixando discricionariedade às famílias para orientarem o recurso para a realização de despesas que entenderem mais relevantes no contexto da educação dos alunos.

Proponho, desta forma, que seja atribuída uma bolsa de estudo a todos os alunos matriculados no início do ano letivo nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas da Murtosa:

- no valor de 60€, a todos os alunos do primeiro ciclo;

Handwritten signature and stamp in the top right corner, likely of an official from the Municipality of Murtosa.

- no valor de 85€, a todos os alunos do segundo ciclo;
- no valor de 100€, a todos os alunos do terceiro ciclo;

4.2 – Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Primeira inscrição: Solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas.

De seguida, proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>.

Renovação de inscrição: Proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>, utilizando para tal o código de acesso definido no ano letivo anterior.

Documentos a anexar: Comprovativo do IBAN

4.3 – Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser feitas de 15 de setembro a 31 de outubro de 2024.

5 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTEM O ENSINO SECUNDÁRIO NA MURTOSA

Esta bolsa de estudo pretende ser um mecanismo de discriminação positiva para os alunos que tomem a decisão de frequentar o ensino secundário no seu próprio Concelho, constituindo, assumidamente, um incentivo à opção pela oferta formativa da Escola Padre António Morais da Fonseca, garantindo, desta forma a desejável manutenção do ensino secundário no nosso Concelho, com os ganhos daí decorrentes.

5.1 – ALUNOS ELEGÍVEIS

São elegíveis para a atribuição de bolsa de estudo anual no valor de 350,00€, todos os alunos que, cumulativamente:

5.1.1 Tenham residência fiscal no Concelho da Murtosa ou que demonstrem que frequentaram, no Agrupamento de Escolas da Murtosa, de forma contínua, pelo menos o 3º ciclo;

5.1.2 Demonstrem ter obtido aproveitamento no ano letivo anterior e frequentem, no ano letivo 2024/2025, o ensino secundário ou profissional na Escola Padre António Morais da Fonseca.

5.2 – Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Primeira inscrição: Solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas. De seguida, proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>.

Renovação de inscrição: Proceder ao preenchimento correto e integral da candidatura disponível em <https://siga.edubox.pt>, utilizando para tal o código de acesso definido no ano letivo anterior.

Documentos a anexar: Declaração do Agrupamento com a indicação do aproveitamento escolar, à data do pedido, com indicação do estabelecimento de ensino onde frequentou o terceiro ciclo e comprovativo do IBAN.

5.3 – Cessação do apoio

O apoio cessará caso o aluno deixe de frequentar a atividade letiva ou se transfira para outro estabelecimento de ensino, fora do Concelho, seja qual for o motivo invocado para a transferência.

5.4 – Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser feitas até ao dia 1 de outubro de 2024.

6- BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR

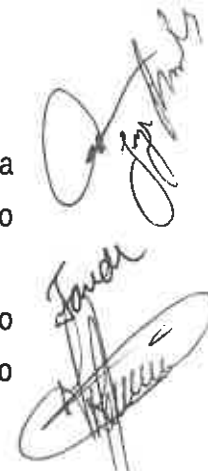
Este mecanismo de atribuição pretende ser um sucedâneo do regulamento Municipal de atribuição de bolsas de estudo no ensino superior que distinguiu o acesso a esse tipo de apoio em função dos rendimentos declarados pelas famílias levando por vezes a manifestas injustiças. Considerando que:

- A formação académica dos novos jovens deve ser uma prioridade social no contexto de uma comunidade que pretende gerar em si e para si massa crítica;
- A generalidade das famílias, tradicionalmente beneficiadas pelo apoio Municipal, também beneficiavam, cumulativamente, de outros apoios de âmbito social;
- A frequência do ensino superior por parte dos nossos jovens gera nas famílias um encargo adicional significativo sem que muitas delas possuam qualquer tipo de apoio para fazer face a esse esforço financeiro adicional, determino a atribuição a todos os alunos considerado elegíveis, nos termos dos números seguintes, de uma bolsa de estudo anual no valor de 750,00€.

6.1 – ALUNOS ELEGÍVEIS

São elegíveis para a atribuição de bolsa de estudo anual no valor de 750,00€, todos os alunos que, cumulativamente:

- 6.1.1 - Tenham residência atual no Concelho da Murtosa, a qual será verificada através do domicílio fiscal e/ou recenseamento eleitoral;



6.1.2 - Estejam matriculados no ano letivo de 2024/2025 num curso técnico superior profissional (CteSP), numa licenciatura ou mestrado num estabelecimento de ensino superior público ou privado reconhecido para tal pelo Ministério da Educação;

6.1.3 - Estejam matriculados pela primeira vez e no primeiro ano do curso técnico superior profissional, da licenciatura ou mestrado. No caso da inscrição no mestrado deverão demonstrar através de certificado que obtiveram aproveitamento na licenciatura;

6.1.4 - Caso estejam inscritos noutra ano do respetivo curso deverão demonstrar, através de certificado do estabelecimento de ensino que frequentam, o facto de terem tido aproveitamento no ano letivo anterior;

6.1.5 - Tenham idade não superior a 26 anos;

6.2 - CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.2.1 - A manutenção, nos anos seguintes do acesso à bolsa implicará cumulativamente o cumprimento dos requisitos de admissibilidade supra citados e o desenvolvimento, no ano anterior, de 50 horas de colaboração na comunidade em iniciativas promovidas pelo Município ou pelas coletividade concelhias, em datas e horários a acordar entre as partes.

6.2.2 - As coletividades concelhias poder-se-ão candidatar ao período de colaboração comunitária dos respetivos bolseiros apresentando, para o efeito, um pedido à Câmara Municipal descrevendo, com objetividade, as atividades que pretendem ver desenvolvidas. A Câmara Municipal avaliará os pedidos de forma individual e, em função da disponibilidade e interesse dos alunos, poderá deferir a solicitação.

6.2.3 – Apenas será viável a atribuição de bolsa de estudo durante um período máximo de 5 anos.

6.3 – CANDIDATURAS

Os alunos poder-se-ão candidatar à bolsa, preenchendo um requerimento próprio cedido pela Autarquia, entre os dias 1 a 31 de outubro de 2024, acompanhado de cópia de certificado de matrícula e, nos casos previsto nos pontos 6.1.3 e 6.1.4, de certificado atestando a obtenção de aproveitamento escolar no ano anterior, emitidos pelos respetivos estabelecimentos de ensino e comprovativo do IBAN.

Murtosa, 01 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Januário Cunha



ORDEM DE EXECUÇÃO

-----Aos serviços de(o) **SERVIÇO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE ARQUIVO** para proceder conforme a deliberação:-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 – RETIFICAÇÃO** – Foi presente uma proposta de retificação às normas de atribuição de apoios municipais no âmbito da ação social escolar – ano letivo 2024/2025 que a seguir se transcreve:-----

-----“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – Retificação-----

-----Atenta a proposta de atribuição de apoios municipais no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2024/2024, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de junho de 2024, proponho que a Câmara Municipal aprove as seguintes adendas/correções ao documento:

-----1) Relativamente ao ponto 4 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O 1º, 2º E 3º CICLOS:-----

-----i) No item 4.2 acrescentar à redação-----

-----“Documentos a anexar: Comprovativo de IBAN”-----

-----ii) No item 4.3, onde se lê “As candidaturas deverão ser feitas até ao dia 1 de outubro de 2024”, deve ler-se “As candidaturas deverão ser feitas de 15 de setembro a 31 de outubro de 2024” -----

-----2) Relativamente ao ponto 5 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO:-----

-----i) No item 5.2, onde se lê “Documentos a anexar: Declaração do Agrupamento com a indicação do aproveitamento escolar, à data do pedido, com indicação do estabelecimento de ensino onde frequentou o 3º ciclo” deve ler-se “Documentos a anexar: Declaração do Agrupamento com a indicação do aproveitamento escolar, à data do pedido, com indicação do estabelecimento de ensino onde frequentou o 3º ciclo e comprovativo de IBAN”.-----

-----3) Relativamente ao ponto 6 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR:-----

-----i) No item 6.3, onde se lê “Os alunos poder-se-ão candidatar à bolsa, preenchendo um requerimento próprio cedido pela autarquia, entre os dias 1 e 31 de outubro de 2024, acompanhado de cópia de certificado de matrícula e, nos casos previstos nos pontos 6.1.3 e



6.1.4, de certificado atestando a obtenção de aproveitamento escolar no ano anterior, emitidos pelos respetivos estabelecimentos de ensino."-----

-----deve ler-se "Os alunos poder-se-ão candidatar à bolsa, preenchendo um requerimento próprio cedido pela autarquia, entre os dias 1 e 31 de outubro de 2024, acompanhado de cópia de certificado de matrícula e, nos casos previstos nos pontos 6.1.3 e 6.1.4, de certificado atestando a obtenção de aproveitamento escolar no ano anterior, emitidos pelos respetivos estabelecimentos de ensino e comprovativo de IBAN." Murtosa, 1 de julho de 2024, O Vice-Presidente da Câmara Municipal" (Januário Cunha)-----

-----A Câmara Municipal tendo em consideração a proposta deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação proposta.-----

-----Que consta da **Ata n.º 13 da reunião de 04 de julho de 2024**, conforme se certifica.-----

-----Está conforme.-----

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 05-07-2024

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica



(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)